



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.633/98

De, 21 de dezembro de 1.998

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE  
LITERATURA DE A.A. AO INTERGRUPAL DE SERVIÇOS AA  
SERTÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder  
uma ajuda financeira para pagamentos de Literaturas de AA, ao Intergrupal de Serviços AA  
Sertão-PB., no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica  
o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente na ordem de R\$  
1.000,00 (hum mil reais) na forma do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17  
de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

dezembro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21 de

**Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley**

= Prefeito Constitucional =